



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Dê-se ao inciso III do *caput* do art. 112 do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 112.** .....

.....

**III** – 50% (cinquenta por cento) para a CBS e 20% (vinte por cento) para o IBS, nos demais casos.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa proteger impacto social positivo da política de devolução personalizada, garantindo não só a preservação do poder de compra dos beneficiários, mas possibilitando o ganho real das famílias de baixa renda destinatárias das devoluções.

O mecanismo de devolução personalizada é uma iniciativa que busca atenuar os efeitos regressivos da tributação sobre o consumo, por meio da devolução do tributo pago por pessoas físicas que forem integrantes de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade. É uma política que confere mais eficiência para a redução da regressividade da tributação sobre o consumo, por isso países desenvolvidos, como Japão e Canadá, já adotam sistemas similares.

Além disso, estudo do Banco Mundial concluiu que a melhor forma de beneficiar os mais pobres nas discussões da reforma tributária é aumentar a devolução dos novos tributos via cashback. Nesse sentido, o Banco Mundial criou um Simulador de Imposto sobre Valor Agregado (SimVAT na sigla em inglês) que permite aos usuários estimar o impacto da reforma tributária na renda das famílias



brasileiras. O simulador revela que o cashback é um mecanismo mais eficiente para reduzir desigualdades sociais.

Com a reformulação ora proposta, espera-se fortalecer institucionalmente o mecanismo, por meio do aumento do percentual do tributo devolvido, o que resultará no fortalecimento da política e ampliação do potencial de redução das desigualdades sociais.

Diante do exposto e da importância da medida proposta, solicitamos o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Emenda

Sala da comissão, 23 de outubro de 2024.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(MDB - SE)**

